



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 139 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.826.200,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1734, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (CMRPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1735 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1280, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1281, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1282, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1283, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1285, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1286, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS CULTURAIS MOUNIR CALDAS 01/2023 E 02/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 25, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - HOMOLOGA OS INSCRITOS NOS EDITAIS CULTURAIS MOUNIR CALDAS 01/2023 E 02/2023 DE GUANAMBI-BAHIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADIANTAMENTO

- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - TP 010-23TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI



ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-23SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 194-23PE - PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068-22PE-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ESTER DA SILVA SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL - JAADE CAMPOS DA SILVA
- RESCISÃO CONTRATUAL - TATIANE CRISTINA FONSECA NEVES
- RESUMO CONTRATUAL - CRISTIANE DA SILVA FERREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - LUCIMAYON OTAVIANO DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - ROSIMEIRE ANÉSIA DE JESUS TEIXEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 139 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.826.200,00 (Um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.826.200,00 (Um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.200,00
Total por Ação:	25.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.200,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	170.000,00
---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	635.000,00
Total por Ação:	838.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	838.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	745.000,00
Total por Ação:	745.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	745.000,00

Total Suplementado: 1.826.200,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA

3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.500,00
4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
Total por Ação:	33.000,00

4.009 - GESTÕES DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 1700 - Material de Consumo	113.000,00
Total por Ação:	113.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 146.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	745.000,00
Total por Ação:	745.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 745.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.1.90.13.00 / 1749 - Obrigações Patronais	25.200,00
Total por Ação:	25.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 25.200,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 13.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.068 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MUTANS

4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.050 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE JARDINS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	230.000,00
4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalações	77.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	307.500,00
1.072 - REESTRUTURAR PARQUE MUNICIPAL (PARQUE DA CIDADE)		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		67.500,00
	Total por Ação:	67.500,00
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		43.000,00
	Total por Ação:	43.000,00
2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		34.000,00
	Total por Ação:	324.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		15.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		68.000,00
	Total por Ação:	83.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	825.000,00
	Total Anulado:	1.826.200,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

DECRETO N.º 1734, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui e nomeia o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam “políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 afirma que a escuta especializada será realizada nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

CONSIDERANDO que são imprescindíveis a integração e articulação dos serviços, bem como o estabelecimento de fluxo de atendimento das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência entre as políticas intersetoriais, a fim de inexistir a superposição de tarefas, com a necessária prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)*, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Art. 3º Ficam nomeados os representantes para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, passando o Comitê a ser composto dos seguintes membros titulares e suplentes, como segue:

I - REPRESENTANTES DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA ESCUTA ESPECIALIZADA

- a) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Geane de Souza Reis Silva
Suplente: Edilaine Barbosa da Silva
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jade Fernandes Gomes
Suplente: Jessica Magalhães Macedo
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação,
Titular: Rita de Cássia Ferreira Fernandes
Suplente: Marilene Moraes da Silva Ávila
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Dayane Guimarães Teixeira
Suplente: Maria Dolores Nogueira Chaves
- e) Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Patrícia Silva Rocha e Rocha
Suplente: Mariana de Carvalho Sintra
- f) Representantes da Defensoria da Infância e Juventude,
Titular: Mariana Monteiro da Costa
Suplente: Roberto José Torres de Lima Junior
- g) Representante da Polícia Militar do Estado da Bahia;
Titular: Diogo Éder dos Santos
Suplente :Matheus Oliveira Azevedo
- h) Representante das Varas Criminais;
Titular: Vera Lúcia Bastos Laranjeira
Suplente: Tayná Souza Guimarães
- i) Representante do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Universidade Estadual UNEB Campus XII,
Titular: Lívia Guimaraes Farias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Suplente: Emanuella Soares Fraga Fernandes

- j) Instituto de Educação Parental/Educadora Parental/ Coaching Parental
Titular: Tatiana Barreto Pereira

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuarem estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I – Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV – Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Guanambi.

V - definir o fluxo de atendimento das crianças e dos adolescentes vítimas outestemunhas de violência, observadas as seguintes diretrizes:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas deverá ser evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

VI - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

§4º O tempo de mandato do *CMRPC* é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§5º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º O *CMRPC* é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I – Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II – Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º A Coordenação Executiva do *CMRPC* deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Art. 7º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º A estruturação do *CMRPC* deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- a. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do *CMRPC*, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do

CMRPC.

§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§5º Sempre que se fizer necessário, o *CMRPC* poderá criar comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§6º As comissões intersetoriais *ad hoc* podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamento claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do *CMRPC* e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do *CMRPC*.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§2º. As reuniões do *CMRPC*, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do *CMRPC*.

§4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do *CMRPC* são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§1º. Os atos administrativos internos (*ADI/CMRPC*) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais afins de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o *CMRPC* deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do *CMRPC*.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1735 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o **Sr. MARCIO KENNEDY DA SILVA GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Departamento Administrativo do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1280, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ENI RIBEIRO BORGES** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, licença maternidade por um período de **30/11/2023 à 28/05/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 30/11/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 04/12/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017345** e o código CRC **D664635A**.



SEI-10.002097/2023-4

0017345v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1281, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALAISSA DA SILVA LOPES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **15/01/2024** a **03/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/12/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017346** e o código CRC **407FF597**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1282, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALDIRENE NEVES GONÇALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **15/01/2024** a **13/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/12/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017347** e o código CRC **919679E2**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1283, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a transferência de servidor público municipal e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal IONARA PORTO OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração para exercer suas funções na Assessoria Jurídica, com ônus para a Secretaria de destino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/12/2023, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017352** e o código CRC **3C645A21**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCELIO MORAIS DE FRANÇA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **15/01/2024** a **13/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/12/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017354** e o código CRC **840FE3CC**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1285, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ARACY FERNANDES MAGALHÃES FILHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **05/02/2024** a **05/03/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/12/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017355** e o código CRC **0289E8D7**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1286, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDREA CHAVES SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **16/01/2024** a **14/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/12/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017356** e o código CRC **8A66A9FA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO
 Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 CNPJ: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3451-1723



PORTARIA Nº 24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Nomeia Comissão de Avaliação dos Editais Culturais Mounir Caldas 01/2023 e 02/2023 e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão de Avaliação dos Editais Culturais Mounir Caldas 01/2023 e 02/2023:

1. João Pereira Souza – Gestor, Professor e Assessor em Políticas Culturais de Paratinga-Bahia. Foi representante Territorial de Cultura da SECULT-BA. Compositor e Músico – Presidente da Comissão;
2. Vinícius de Paula Honda da Silva (Vini Honda) - Cantor, instrumentista, criador de conteúdo digital, produtor e ativista cultural e Coordenador de Cultura de Tanhaçu-Bahia;
3. Claudia Manuela Silva Santos – Gestora de Cultura de Urandi, Graduada em Artes Plásticas desde 2004, pela Universidade Federal da Bahia-Escola de Belas Artes, Artesã e Oficineira em Artes Plásticas e atuante na área;
4. Paulo Esdras- Produtor cultural, professor, escritor e diretor teatral. Membro da Academia de Letras e Artes de Brumado. Esdras foi representante territorial de cultura da SECULT-BA.

Art.2º É de responsabilidade da Comissão de Avaliação:

- I- Avaliar e propor métodos respeitando os critérios dos Editais para andamento da avaliação das propostas;
- II- Fiscalizar, averiguar e usar artifícios para dar celeridade ao processo de avaliação;
- III- Pontuar as propostas obedecendo os critérios propostos pelo Edital;
- IV- Atender demais diligências que surgirem para prestar assessoria em casos citados da avaliação destes editais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
CNPJ: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3451-1723



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Victor Oliveira Boa Sorte
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 126 de 29 de janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 CNPJ: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3451-1723



PORTARIA Nº 25, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Homologa os inscritos nos Editais Culturais Mounir Caldas 01/2023 e 02/2023 de Guanambi-Bahia e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os inscritos nos Editais Culturais Mounir Caldas 01/2023 e 02/2023 de Guanambi-Bahia:

INSCRITOS NO EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL MOUNIR CALDAS

Nº	NOME DO PROPONENTE	Nº DE PROTOCOLO
1.	ALBERTO ANUNCIACAO LIMA	160
2.	ALICE YUKI SOARES	107
3.	ANA PAULA NASCIMENTO BENEVIDES	190
4.	ANELISE MAYUMI SOARES	104
5.	ANTONIO VICTOR COSTA LIMA	161
6.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALCANCE DE GUANAMBI-BA	47
7.	BRUNO CALDEIRA DOS SANTOS	169
8.	CARLITO RITA DE OLIVEIRA	98
9.	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	67
10.	CARLOS MAGNO COUTO NEVES	213
11.	CLAUDIO OLIVEIRA BATISTA FILHO	172
12.	CLEITON ALMEIDA MATOS	90
13.	CRISTINA ROCHA DOMINGUES	154
14.	DAIANE LEITE PEREIRA COTIA	30
15.	DANILO RAMOS BOA SORTE	186
16.	DANYELLE BARROS SANTANA BADARO	10
17.	DARLEAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	131
18.	DEYVISSON DE JESUS AMARAL	44
19.	DIONEY CHAVES PEREIRA	40
20.	DOMIDIO NEVES DE MACEDO NETO	162
21.	DORIS LANE SOARES FRAGA	189
22.	ELIANE SILVA DE SOUZA BARROS	122
23.	ELINEIA FERREIRA MOTA	206





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO

Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ: 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3451-1723



24.	ELLEN SILVA MIRANDA BARBOSA	136
25.	ELTON JOAO PEREIRA DOS SANTOS	134
26.	ERIS DE OLIVEIRA LACERDA	18
27.	EUNILTON FERNANDES LIMA	198
28.	EVANGELISTA MONTE SOBRINHO	41
29.	FERNANDO DOS SANTOS PAES	129
30.	GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA	176
31.	GASPARINO PEREIRA COSTA NETO	33
32.	GEORGTOWN RAIMUNDO SOARES REIS	03
33.	GERALDO RODRIGUES PEREIRA	75
34.	GILBERTO COELHO DOS SANTOS	73
35.	HEGAIR DAS NEVES PEREIRA	180
36.	HENRIQUE MARQUES DE CASTRO	178
37.	IDALVA TEIXEIRA PAOLINELLI CABRAL	139
38.	INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA	148
39.	IRIS EDUARDA SILVA RUBENS	199
40.	JARDEL PEREIRA DA SILVA	43
41.	JARDEL SILVA RODRIGUES	150
42.	JOAO BATISTA DA SILVA BARROS	115
43.	JOAO PAULO OLIVEIRA SANTOS LOPES	66
44.	JOAO PAULO DA SILVA PEREIRA	149
45.	JOELDSOEN SILVA TEIXEIRA	123
46.	JONATHAN DA SILVA SANTOS	158
47.	JORGE PAULO ALVES	106
48.	JOSE BATISTA FILHO	102
49.	JOSIANE DE JESUS LOPES	147
50.	JOSIMARA DE JESUS LOPES	193
51.	JULHIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	61
52.	JURACI SOUZA RAMOS	68
53.	KETLE MIRANDA GOMES	93
54.	KEWEN DAVID ALVES LIMA	58
55.	KLEBER PEREIRA NEVES	121
56.	LARA RAYANE BATISTA CARNEIRO	182
57.	LICIO SOUZA CRUZ	216
58.	LUAN VICTOR RODRIGUES LEDO	130
59.	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	24
60.	LUCIMEIRE SANTOS DE JESUS	217
61.	LUCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	101
62.	LUZIA BASTOS FARIAS DA SILVA	79
63.	LUZIA TORRES DE MATOS	111
64.	MAICON SOUZA BRITO	155
65.	MANOEL MESSIAS DA SILVA NASCIMENTO	132
66.	MANOEL SANTOS CALDEIRA	197
67.	MANOEL SOUZA RODRIGUES	74
68.	MARCIO ALVES DE SOUZA GONÇALVES	19
69.	MARCIO FRAGA SAMPAIO	103
70.	MARCO ANTONIO LIMA CRUZ	204
71.	MARILSON PEREIRA DA SILVA	97





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO

Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ: 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3451-1723



72.	MAURILIO GOMES COSTA	07
73.	MAXWELL BATISTA DO SANTOS	200
74.	NATANAEEL FERREIRA LIMA	163
75.	NAWDSON RODRIGUES LEITE	203
76.	NELCI CLARA DA SILVA RODRIGUES	96
77.	NILMARA SILVA SENA ROSA	59
78.	OSMAR FRANCISCO PAES	143
79.	PABLO DANTAS FERNANDES	124
80.	PHILIPPE SANTANA SANTOS	38
81.	RAFAEL MIRANDA GOMES	62
82.	RAFAEL VIEIRA LIMA	215
83.	REGINALDO ELOI DA SILVA	202
84.	REGINALDO LOPES DA SILVA	218
85.	REINALDO PEREIRA BENEVIDES COSTA	144
86.	RICARDO COSTA PEREIRA	119
87.	RUAN CARLOS LOBO DE LIMA	165
88.	SAMUEL LOPES PEREIRA	39
89.	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA	71
90.	SEBASTIAO MOREIRA DOS SANTOS	105
91.	TALENTINO CANDIDO DE SOUZA NETO	220
92.	TALYTA JANYELLE TEIXEIRA DE MATOS	153
93.	TAUAN MONTALVAO DE NASCIMENTO	34
94.	THIAGO RODRIGUES LEAO GOMES	60
95.	VALDIR RIBEIRO GUIMARAES	77
96.	VALDINEY DE SOUZA NOGUEIRA	112
97.	VIVIANE PEREIRA SANTANA	171
98.	WILLIAN SALES SOUZA	157
99.	ZANDER WARLEY SANTOS GONCALVES	04

INSCRITOS NO EDITAL CULTURAL LINGUAGENS DIVERSAS MOUNIR CALDAS

Nº	NOME DO PROPONENTE	Nº DE PROTOCOLO
1.	ADÃO BORGES NETO	116
2.	ADEMOCIO PATEZ DE AZEVEDO	49
3.	ADEVANDO SOARES DA CONCEIÇÃO	31
4.	ADIVAN DE ALMEIDA	181
5.	ALBERTINO PEREIRA DA SILVA	114
6.	ALOISIO JOSE DOS SANTOS	78
7.	ANA TEREZINHA ALVES ROCHA AZEVEDO	17
8.	ANDERSON EZEQUIEL DA PAIXÃO	55
9.	ANTÔNIO BENHUR BARBOSA DOMINGUES	126
10.	ANTÔNIO ISIDORIO DOMINGUES	100
11.	ANTÔNIO NUNES SANTANA	84
12.	APARECIDA MARIA SANTANA	8
13.	ASSOCIAÇÃO GUANAMBIENSE DE CAPOEIRA GINGA BAHIA	21





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO

Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ: 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3451-1723



14.	AVANDELSON FERREIRA DA SILVA	26
15.	BARBHARA KAROLINE GOMES TEIXEIRA	177
16.	BENEDITA FERNANDES DE MACEDO SILVA	35
17.	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA	17
18.	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEXEIRA	37
19.	CARLOS CLAUDIO SOARES SILVA	81
20.	CARLOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	159
21.	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	69
22.	CAROLAYNE DE SOUZA CONDE	22
23.	CELIO AFRANIO ROCHA DOS SANTOS	167
24.	CLEBIANE COSTA MELO	167
25.	CLEISTE DE SOUZA	194
26.	CLEMENS JUSSIE MOREIRA CARVALHO	80
27.	DALIANE CARVALHO GOMES PEREIRA FERNANDES	135
28.	DIEGO FARLEY LIMA	76
29.	DULCIENE FERREIRA NUNES	168
30.	ELISANGELA SILVA AZEVEDO PINTO	14
31.	EMANUEL LIRA SILVA	184
32.	EMANUELA DE JESUS NUNES	209
33.	ERIC PHILIPPE CAMPOS ARAUJO	42
34.	FABIO WILIAN TEIXEIRA FERREIRA	188
35.	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	191
36.	FERNANDA ALVES GUIMARÃES	142
37.	GABRIELA SANTOS OLIVEIRA	138
38.	GILMAR BATISTA MARTINS	91
39.	GILVANETE PAES DE SOUZA	179
40.	GRAZIELE ALCANTARA BATISTA NOGUEIRA	25
41.	HUGO DIREITON BATISTA AMARAL	72
42.	IANA ROCHA DOMINGUES	208
43.	IASMIM ROCHA DOMINGUES NEVES	214
44.	IRANY DA SILVA BARROS	9
45.	ISABEL DOS ANJOS DE SOUZA JOAZEIRO	2
46.	IVANILDO MARTINS DA SILVA	15
47.	IVANIR DOS ANJOS SOUZA	54
48.	IZABEL SOUZA DOS ANJOS JOAZEIRO	52
49.	JACIARA DA SILVA TEIXEIRA	28
50.	JACKSON NASCIMENTO OLIVEIRA	174
51.	JALDO MARTIM MARQUES DO NASCIMENTO	87
52.	JAMARA MAGILA DOS SANTOS	140
53.	JANE GLORIA ROCHA DE AZEVEDO	16
54.	JEFTER SANTANA SILVA	219
55.	JOABE DA SILVA RODRIGUES	173
56.	JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS	85





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO

Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ: 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Fone: (77) 3451-1723



57.	JOAO FERREIRA MONTEIRO	20
58.	JOEL GOMES DE AZEVEDO	195
59.	JOSENI ALVES XAVIR	89
60.	JOYCE KETILA OLIVEIRA DE ARAUJO	133
61.	JULIANA DE ALMEIDA PEREIRA	94
62.	JULIANO PAULO PEREIRA	95
63.	KESIA CAROLINE SERRA SANTOS	212
64.	LADISLAU DA CRUZ LOPES	46
65.	LEANDRO DE JESUS ROCHA	185
66.	LEILY FABRICIA CARDOSO ROCHA	12
67.	LEONARDO RODRIGUES NERES	28
68.	LINDALCI DE MATOS NASCIMENTO OLIVEIRA	82
69.	LUANA SILVA ANDRADE	170
70.	LUCAS LESSA VIEIRA	86
71.	LUCAS PEREIRA DOMINGUES	65
72.	LUCIO FLAVIO SANTOS FARIAS	175
73.	LUZIA DE OLIVEIRA CARDOSO ROCHA	137
74.	MANOEL ANTONIO DE JESUS MESQUITA	109
75.	MARCO VANIO CASTRO LIMA	164
76.	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES	183
77.	MARCOS SANTOS SOUZA	117
78.	MARIA JOANA FERREIRA MENDES	108
79.	MARIANA DECIA PEREIRA DO NASCIMENTO	146
80.	MARINA ROCHA DOMINGUES SILVA	208
81.	MARLENE NUNES OLIVEIRA SOUSA	88
82.	MICHELINE FERNANDES MACEDO SILVA LADEIA	36
83.	MISNIA MONICA DA SILVA RODRIGUES (GENESIS GABRIEL)	151
84.	MONTSERRAT MARTI MACEDO	166
85.	NARJO ALVES BRITO	125
86.	NATALIA CÂNDIDA DOS SANTOS FERREIRA	196
87.	NEUZENI DA SILVA LIMA	23
88.	PATRICIA VILAS BOAS DA SILVA	156
89.	PAULA RAYANE FERNANDES COTRIM	118
90.	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA	201
91.	PAULO TITO COTRIM DE SÁ	187
92.	PEDRO VITOR DUARTE BRANDAO	11
93.	RAFAEL PERREIRA COSTA SILVA	192
94.	RAMON GONZAGA FERNANDES	110
95.	RENIVAL FERNANDES	113
96.	ROSANIA SOARES FERNANDES PRIMO	211
97.	RUBENS SAMPAIO AZEVEDO	70
98.	SANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO	128





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 CNPJ: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3451-1723



99.	SEBASTIÃO HELDER WANDERLEY GUIMARÃES	51
100.	TACIARA DA SILVA TEIXEIRA	161
101.	TATIANE MITIKO FERREIRA TANNO	141
102.	THIAGO DA SILVA TEXEIRA	63
103.	UILIAN VASCONCELOS SANTOS	221
104.	VALDECI FERREIRA PRIMO	210
105.	VERONICA DE OLIVEIRA NUNES	120
106.	VILMA CARVALHO DA SILVA SANTOS	99
107.	VIRGILIO IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA	83
108.	WELLIGTON FIUZA RODRIGUES	127
109.	WESLEY DE BRITO SANTOS	152
110.	WILLIAN LUCAS DE OLIVEIRA NOVAIS	145

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Victor Oliveira Boa Sorte
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 Decreto Nº 126 de 29 de janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS

TERMO ADITAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-23SRP-FMS POR SUBSTITUIÇÃO DE MARCA QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

O **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº **11.926.843/0001-30** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49**, doravante denominado **FMS** doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-250, detentora do endereço eletrônico contratos@inovamedhospitalar.com, telefone (54) 2106-7930, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador(a) da cédula de identidade nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente alteração contratual para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.”** Atendendo rigorosamente a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23SRP-FMS e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

CONSIDERANDO, a solicitação da empresa onde requer a substituição do medicamento **SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG** da marca **BIOLAB**, para marca **CIMED** embasada na declaração do fabricante, que a marca **BIOLAB** se encontra sem insumos para produção do referido medicamento o que geraria desabastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, o ofício nº 29/2023 da Farmacêutica/Coordenadora Ângela Santos Ferreira onde afirma que a marca **CIMED** possui registro na ANVISA, nº 1043810, sendo assim, atende a todos requisitos exigidos.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico que opina pela legalidade e possibilidade da substituição da marca.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
175	Metoprolol, succinato 25mg comprimido liberação controlada	UN	65.000	CIMED	R\$ 0,23	R\$ 14.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J

n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone:

*77 3452-4312

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 010-23TP-PMG cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada para construção da infraestrutura de implantação do Hospital Municipal de Guanambi, da empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF nº. 27.811.891/0001-12, no valor de R\$ 687.791,30 (Seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).**

Guanambi, 04 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.628.796/0001-27**, estabelecida na rua José Bonifácio, 117, bairro vila nova, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico sdissantosreis@hotmail.com, telefone fixo (77) 77 98826-7003 através de sua Representante Legal, o Sr. Márcio Henrique Reis Martins Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 09892985 23 SSP-BA, e CPF: 004.487.725-07.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido muriático - Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, caixa com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	264	START	R\$ 64,91	R\$ 17.136,24
02	Água sanitária - Aspecto líquido, incolor, odor característico, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	3865	ZAB	R\$ 19,47	R\$ 75.251,55
03	Álcool 70º graus - Aspecto líquido límpido, cor incolor, odor característico, graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0º INPM, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra).	Caixa	1971	START	R\$ 69,24	R\$ 136.472,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

04	Álcool em gel - Cor incolor, teor alcoólico (° GL): 77,83 – 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, caixa com 12 unidades de 500g. (apresentação de amostra).	Caixa	1158	START	R\$ 69,24	R\$ 80.179,92
05	Amaciante concentrado - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto líquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra).	Caixa	245	YPE	R\$ 113,59	R\$ 27.829,55
06	Cera líquida - Aspecto líquido leitoso, cor branco, inodoro, caixa com 12 unidades de 750 ml. (apresentação de amostra)	Caixa	862	POLITRIZ	R\$ 45,44	R\$ 39.169,28
07	Desinfetante - Aspecto Líquido, odor perfumado (floral, lavanda talco), cor características, caixa com 06 unidades de 2 litros. (apresentação de amostra).	Caixa	2808	ZAB	R\$ 32,45	R\$ 91.119,60
08	Desodorizador sanitário - Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	Unidade	4290	START	R\$ 1,62	R\$ 6.949,80
09	Detergente Lava Louças - Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MAÇÃ, NEUTRO), tensoativo aniônico: 6,5 – 7,5%, biodegradável, caixa com 24 embalagens de 500 ml. (apresentação de amostra).	Caixa	1923	YPE	R\$ 42,19	R\$ 81.131,37
10	Inseticida aerossol - Embalagem de 300 ml.	Unidade	743	SBP	R\$ 9,74	R\$ 7.236,82
11	Limpa alumínio - Aspecto líquido, incolor, caixa com 12 unidades de 500 ml. (apresentação de amostra).	Caixa	527	START	R\$ 42,19	R\$ 22.234,13
12	Limpa cerâmica - Caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	272	START	R\$ 58,44	R\$ 15.895,68
13	Limpa vidros - Aspecto líquido, com álcool, incolor, sem perfume. (apresentação de amostra).	Unidade	1449	START	R\$ 3,79	R\$ 5.491,71
14	Limpador multiuso - Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, caixa com 12 unidades de 500 ml. (apresentação de amostra).	Caixa	1007	ZAB	R\$ 45,52	R\$ 45.838,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

15	Lustra móveis - Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	Unidade	408	YPE	R\$ 5,14	R\$ 2.097,12
16	Odorizador de ar - Cor característica, estado físico líquido premido, aerossol, odores: Característico de cada aroma (lavanda, capim limão, pétalas, talco, etc), embalagem de 360 ml.	Unidade	1730	TEIU	R\$ 9,74	R\$ 16.850,20
17	Pedra sanitária 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades	Unidade	1160	START	R\$ 14,87	R\$ 17.249,20
18	Sabão de coco - Glicerinado, embalagem de 200g. (apresentação de amostra).	Unidade	1450	YPE	R\$ 2,43	R\$ 3.523,50
19	Sabão em barra - Glicerinado, pacote 05 unidades, entre 180 a 200G (apresentação de amostra).	Pacote	13990	YPE	R\$ 10,55	R\$ 147.594,50
20	Sabão em pó - Caixa com 24 unidades, entre 400g a 500g em embalagem de papelão. (apresentação de amostra).	Caixa	1560	TIXAN	R\$ 97,36	R\$ 151.881,60
21	Sabão Gel - Caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	1851	ZAB	R\$ 55,17	R\$ 102.119,67
22	Soda cáustica - Embalagem com 1kg.	Unidade	469	START	R\$ 11,90	R\$ 5.581,10
23	Touca - Descartável com elástico, pacote com 100 unidades. (apresentação de amostra).	Pacote	711	DESCARPACK	R\$ 15,69	R\$ 11.155,59
VALOR TOTAL: UM MILHÃO CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.						R\$1.109.988,81

LOTE V – UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balde com Pedal - Aço Inox - 20 x 25 cm 10 L Produto fabricado em aço inoxidável 430, com pedal, diâmetro de 20 cm, altura de 25 cm e capacidade de 10 litros.	Unidade	991	AÇONOX	R\$ 16,03	R\$ 15.885,73
02	Balde plástico reforçado 20 litros, preto, material não reciclado.	Unidade	682	PLASNEW	R\$ 12,16	R\$ 8.293,12
03	Borrifador de plástico com gatilho em spray, 500 ml	Unidade	757	NOBRE	R\$ 9,95	R\$ 7.532,15
04	Desentupidor de pia, tamanho médio, confeccionado em plástico.	Unidade	554	FORSAN	R\$ 8,29	R\$ 4.592,66
05	Escova de Lavar Roupa - Material plástico, material sintético, formato oval plástica.	Unidade	667	CONDOR	R\$ 4,42	R\$ 2.948,14
06	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO Especificação: escova limpeza	Unidade	944	INCAVAS	R\$ 6,63	R\$ 6.258,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico aplicação vaso sanitário.					
07	Espanador de pó de fibra n 2 30 cm - Dimensões do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros, material do cabo, cabo de madeira e material do cabeçote: Pena.	Unidade	196	MD	R\$ 13,82	R\$ 2.708,72
08	Esponja lã de aço - fardo com 14 embalagens de 60g.	Fardo	976	ASSOLAN	R\$ 23,22	R\$ 22.662,72
09	Esponja lava louças - Dupla face, dimensões aproximadas: 69 mm x 99 mm x 15 mm.	Unidade	10400	PERTUTO	R\$ 0,66	R\$ 6.864,00
10	Flanela Tamanho: 38x58 cm - cor laranja ou branca - 100% algodão	Unidade	7892	FRANECON	R\$ 2,49	R\$ 19.651,08
11	Pá de lixo - Confeccionada em plástico resistente, (AxLxP) 9.5x21.5x27.5 cm.	Unidade	539	SUPERCORDA	R\$ 3,59	R\$ 1.935,01
12	Pá de lixo - Confeccionada em zinco, dimensão aprox. 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	Unidade	628	TRIANGULO	R\$ 5,25	R\$ 3.297,00
13	Pano limpeza - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão. (apresentação de amostra).	Unidade	8890	CARVALHO	R\$ 6,08	R\$ 54.051,20
14	Prendedor de Roupas em Madeira - Cor Natural - dimensões do item C x L x A 21.5 x 10 x 1.5 centímetros, peso do produto 101 Gramas. Pacote com 16 unidades	Pacote	423	GABOARDI	R\$ 2,49	R\$ 1.053,27
15	Rodo de ferro - Grande reforçado, 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra).	Unidade	395	START	R\$ 19,35	R\$ 7.643,25
16	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra).	Unidade	425	GUIRADO	R\$ 9,95	R\$ 4.228,75
17	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	601	GUIRADO	R\$ 11,61	R\$ 6.977,61
18	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	1320	GUIRADO	R\$ 11,61	R\$ 15.325,20
19	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	1310	GUIRADO	R\$ 12,16	R\$ 15.929,60
20	Rodo para pia, em material plástico, medidas aproximadas: 18 cm de comprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura. (apresentação de amostra)	Unidade	320	GUIRADO	R\$ 4,15	R\$ 1.328,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

21	Suporte (dispenser) porta-papel, material poliestireno, formato redondo, aplicação porta-papel higiênico 200m a 500m, altura x largura x profundidade, 28 cm x 28 cm x 13 cm.	Unidade	516	PREMISSE	R\$ 46,99	R\$ 24.246,84
22	Vassoura - Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35. (apresentação de amostra)	Unidade	1849	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 19.414,50
23	Vassoura - Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade. (apresentação de amostra)	Unidade	524	CONDOR	R\$ 13,72	R\$ 7.189,28
24	Vassoura - Confeccionada em pelo, boa qualidade, Tipo V9. (apresentação de amostra)	Unidade	891	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 9.355,50
25	Vassoura limpa teto, ajustável, c/cabos Comprimento 2,50 mt.	Unidade	318	SUPERTETO	R\$ 15,48	R\$ 4.922,64
26	Vassoura para vaso - Confeccionada em nylon.	Unidade	733	INCAVAS	R\$ 6,63	R\$ 4.859,79
27	Vassourinha plástica para limpeza de vaso sanitário (com suporte).	Unidade	601	INCAVAS	R\$ 8,84	R\$ 5.312,84
28	Vassoura Gari Piaçava 40cm C/ Cabo	Unidade	30	MAX	R\$ 17,75	R\$ 532,50
VALOR TOTAL: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.						R\$ 284.999,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1.O prazo máximo de entrega são de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2.A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

2.3.O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

2.4.A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

2.5.Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

2.6.Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.7. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.8.Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.8.1.Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.8.2. Condições da embalagem e/ou do produto;

2.8.3. Quantidade entregue;

2.8.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

2.9.Reserva-se a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao produto licitado.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei n° 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.2.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96.

5.3.Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.3.1.Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4.Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

5.5.A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a Ata de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6.As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a prestação/fornecimento.

5.7.Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.8.A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.9.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 073-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
 CNPJ/MF N.º 23.628.796/0001-27
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.3. **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.963.241/0001-00**, estabelecida na rua Pompilho de Abreu, nº174, bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosereismercearia@yahoo.com, telefone fixo (77) 98808-8406, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Jhony Albert Santos Reis, portador(a) da cédula de identidade nº 1591027233 SSP-BA, e CPF: 069.985.665-57.

1.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II – HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Absorvente com gel - Embalagem com 8 unidades.	Pacote	520	SYM	R\$ 1,25	R\$ 650,00
02	Algodão, embalagem entre 50g e 100g (apresentação de amostra)	Unidade	130	TOPZ	R\$ 1,30	R\$ 169,00
03	Amarrador para cabelo - Pacote com 60 unidades.	Pacote	50	ALFA RABICOS	R\$ 12,65	R\$ 632,50
04	Aparelho de barbear - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâminas de aço inoxidável.	Unidade	2030	PROBACK II	R\$ 0,65	R\$ 1.319,50
05	Bucha de banho - Macia, dupla face.	Unidade	672	PORUS	R\$ 0,93	R\$ 624,96
06	Colônia infantil - Embalagem não inferior a 400 ml. (apresentação de amostra)	Unidade	450	HALLEY BABY	R\$ 12,65	R\$ 5.692,50
07	Condicionador de cabelo - Neutro, antialérgico, embalagem com 200	Unidade	400	TURMA DA XUXINHA	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	ml, infantil. (apresentação de amostra)					
08	Cortador de unha - Confeccionado em aço inoxidável.	Unidade	131	HOME E MORE	R\$ 0,83	R\$ 108,73
09	Creme de pele - Infantil, neutro, antialérgico, embalagem de 200 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	348	ISA KIDS	R\$ 6,33	R\$ 2.202,84
10	Creme de pentear - Neutro, antialérgico, infantil, embalagem com 200 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	267	TRALALA	R\$ 4,16	R\$ 1.110,72
11	Creme dental - Infantil, embalagem de 50g.	Unidade	440	CONDOR	R\$ 1,66	R\$ 730,40
12	Creme dental - Ingrediente flúor, embalagem entre 59g a 90g. (apresentação de amostra)	Unidade	390	COLGATE TRIPLA AÇÃO	R\$ 1,54	R\$ 600,60
13	Desodorante creme - Hidratação por até 48 horas. sem álcool, perfumado.	Unidade	500	HERBISSIMO	R\$ 1,72	R\$ 860,00
14	Escova de dente - Infantil, confeccionada em plástico, com cerdas macias e arredondadas.	Unidade	2295	BLU	V0,99	R\$ 2.272,05
15	Escova para lavar as unhas - Material plástico, cerdas macias em polipropileno.	Unidade	465	CONDOR	R\$ 1,41	R\$ 655,65
16	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	Unidade	170	TOPZ	R\$ 0,71	R\$ 120,70
17	Lenços umedecidos (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	Unidade	900	BABY	R\$ 2,46	R\$ 2.214,00
18	Pente para cabelo - Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Precível, Validade Indeterminada.	Unidade	255	MASCHIO	V0,80	R\$ 204,00
19	Pomada para assadura – Embalagem de 40 g, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	Unidade	320	BARUEL	R\$ 4,88	R\$ 1.561,60
20	PAPEL higiênico, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolerância de -2% (dois por cento).	Pacote	970	NOTAVE	R\$ 29,30	R\$ 28.421,00
21	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x60m - fardo	Fardo	3081	MAX	R\$ 121,56	R\$374.526,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	com 96 rolos. (apresentação de amostra).					
22	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x30m – fardo com 64 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	2724	MAX	R\$ 46,27	R\$ 126.039,48
23	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 24x4x60m – fardo com 96 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	3835	MAX	R\$ 121,85	R\$467.294,75
24	Sabonete em barra - Diversos aromas, embalagem de 90 g. (apresentação de amostra)	Unidade	1450	SIE NE	R\$ 0,69	R\$ 1.000,50
25	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 500 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	2485	TROPICAL AROMAS	R\$ 3,00	R\$ 7.455,00
26	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 5000 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	995	PETALAS	R\$ 16,75	R\$ 16.666,25
27	Sabonete líquido infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (apresentação de amostra).	Unidade	308	BARUEL	R\$ 5,57	R\$ 1.715,56
28	Saboneteira plástica - Com perfurações para não acumular água.	Unidade	120	ERCA	R\$ 0,90	R\$ 108,00
29	Shampoo - Embalagem de 350 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	288	TRALALA	R\$ 4,16	R\$ 1.198,08
30	Shampoo infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (apresentação de amostra).	Unidade	230	TURMA DA XUXINHA	R\$ 4,10	R\$ 943,00
31	Shampoo (loção) - Para tratamento contra piolho – Embalagem 100 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	154	SHAMPOO ARRUDA	R\$ 7,60	R\$ 1.170,40
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REIS E TREZE CENTAVOS.						R\$1.049.976,13

LOTE III – MATERIAL DE CANTINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado - instantâneo, em pó, sabor chocolate, pacote de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	Unidade	701	MUKY	R\$ 6,20	R\$ 4.346,20
02	Açúcar - Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	KG	11030	CHEF	R\$ 4,43	R\$ 48.862,90
03	Adoçante - Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	Unidade	288	ADOCYL	R\$ 3,70	R\$ 1.065,60
04	Arroz - Tipo parboilizado, de boa qualidade, 1KG. (apresentação de amostra).	KG	385	RAMPINELLI	R\$ 5,60	R\$ 2.156,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

05	Arroz - Tipo branco, de boa qualidade, 1KG. (apresentação de amostra).	KG	230	RAMPINEL LI	R\$ 5,60	R\$ 1.288,00
06	Café - Tipo torrado e moído, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. (apresentação de amostra).	Pacote	13770	BOM AROMA	R\$ 6,20	R\$ 85.374,00
07	Canela - Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	Pacote	1020	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 6.018,00
08	Erva doce - Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	Unidade	1135	IN NATURA	R\$ 6,39	R\$ 7.252,65
09	Leite em pó - Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem de 400g.	Unidade	844	BIG LEITE	R\$ 15,65	R\$ 13.208,60
10	Margarina - Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	Unidade	762	DELINE	R\$ 7,87	R\$ 5.996,94
11	Óleo de soja - Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml.	Unidade	655	LIZA	R\$ 7,82	R\$ 5.122,10
12	Sal - Refinado, iodado, 1º qualidade, embalagem de 1KG.	Unidade	399	GAIVOTA	R\$ 1,60	R\$ 638,40
13	Chá - Caixa com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã).	Caixa	1730	MARATA	R\$ 4,43	R\$ 7.663,90
VALOR TOTAL: UM MILHÃO CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.						R\$188.993,29

LOTE IV – SACOLAS, EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colher descartável sobremesa - pacote com 50 unidades com a cor cristal, material: Plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12,5 x 6,5 x 2,5 centímetros e peso do produto 58 Gramas.	Pacote	1334	PLAZAPE L	R\$ 2,06	R\$ 2.748,04
02	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicável diversa, capacidade para 50 ml (caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada), especificações técnicas: massa mínima = 0,75g, resistência à compressão lateral mínima = 1,63N. Certificação do INMETRO.	Caixa	625	FORFEST	R\$ 75,95	R\$ 47.468,75
03	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml (caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada, especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral mínima = 0,85 N. Certificação do INMETRO.	Caixa	1631	COPOFLE X	R\$ 64,56	R\$ 105.297,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

04	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 8.	KG	276	IN NATURA	R\$ 18,23	R\$ 5.031,48
05	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 10.	KG	266	IN NATURA	R\$ 18,23	R\$ 4.849,18
06	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 12.	KG	266	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 5.080,60
07	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 8	KG	236	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.507,60
08	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 10	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
09	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 12	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
10	Embalagem plástica transparente de 10 kg, micro 8	KG	236	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.507,60
11	Embalagem plástica transparente de 10 kg, micro 10	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
12	Embalagem plástica transparente de 10 kg, micro 12	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
13	Embalagem plástica transparente de 35x25 cm, com 250 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
14	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm, com 500 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
15	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm, com 450 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
16	Garfo descartável sobremesa - pacote com 50 unidades Material: Plástico com a cor cristal dimensões do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	Pacote	1034	PLAZAPE L	R\$ 2,06	R\$ 2.130,04
17	Guardanapo - Confeccionado em papel, material celulose, 22x12, cor branca, folha tipo simples. (pacote com 50 unidades). Certificação do INMETRO.	Unidade	2566	LEVE	R\$ 0,85	R\$ 2.181,10
18	Prato fundo descartável - Material: Plástico cor branco, pacote com 100 unidades	Pacote	881	COPOPLA ST	R\$ 10,63	R\$ 9.365,03
19	Prato raso descartável número 15 pct com 100 unidades - Material: Plástico com a cor cristal.	Pacote	921	COPOPLA ST	R\$ 10,63	R\$ 9.790,23
20	Saco Bopp incolor tamanho 10cm x 15cm – 50 unidades Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente	Pacote	185	SEGPLAS T	R\$ 1,52	R\$ 281,20
21	Saco Bopp incolor tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	Pacote	185	SEGPLAS T	R\$ 1,52	R\$ 281,20
22	Saco em papel para pipoca, nº4, 500x1.	Pacote	467	PAN-PAPEL	R\$ 2,82	R\$ 1.316,94
23	Saco plástico para sanduíches, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (pacote com 100 unidades).	Pacote	797	SEGPLAS T	R\$ 1,52	R\$ 1.211,44
24	Sacolas plásticas de 02 kg.	KG	237	PLASTIC	R\$ 15,19	R\$ 3.600,03
25	Sacolas plásticas de 05 kg.	KG	237	PLASTIC	R\$ 15,62	R\$ 3.701,94
26	Sacola plásticas de 10 kg.	KG	331	PLASTIC	R\$ 15,62	R\$ 5.170,22
27	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade,	KG	505	ZAB	R\$ 16,60	R\$ 8.383,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	capacidade de 10 litros certificação do INMETRO (apresentação de amostra).					
28	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros certificação do INMETRO (apresentação de amostra).	KG	775	ZAB	R\$ 16,60	R\$ 12.865,00
29	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	770	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 13.113,10
30	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros, certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	9450	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 160.933,50
31	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	11629	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 198.041,87
32	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	10180	ZAB	R\$ 17,90	R\$ 182.222,00
33	Saco de lixo de 200 litros reforçado com gramatura de 0,20 micras certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	200	ZAB	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
34	Papel toalha - Branco - Inter folhado 1000 folhas, 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha. (apresentação de amostra).	FARDO	4800	FALCAO	R\$ 6,90	R\$ 33.120,00
35	Papel toalha - Branco - Inter folhado 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha.	Pacote	7998	FALCAO	R\$ 6,90	R\$ 55.186,20
36	Embalagem plástica transparente de 2 kg, com 500 unidades.	ROLO	25	IN NATURA	R\$ 15,62	R\$ 390,50
37	Embalagem plástica transparente de 5 kg. Com 450 unidades.	ROLO	20	IN NATURA	R\$ 15,62	R\$ 312,40
38	Embalagem plástica transparente de 10 kg. Com 250 unidades.	ROLO	20	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 425,40
39	Embalagem plástica transparente de 30x40 cm.	KG	50	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
40	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm.	KG	10	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 212,70
41	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm.	KG	50	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
42	Filtro de papel 103 com 30 unidades	CAIXA	100	MELITA	R\$ 2,39	R\$ 239,00
43	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 600 metros de comprimento.	ROLO	10	FILMEPA CK	R\$ 38,88	R\$ 388,80
44	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 1000 metros de comprimento.	ROLO	10	FILMEPA CK	R\$ 64,90	R\$ 649,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL: NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS. R\$ 934.878,65

LOTE VI – DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Corda em nylon 7 mm, 10 metros.	Unidade	697	MARFIL	R\$ 11,17	R\$ 7.785,49
02	Luva de serviço - Confeccionada em látex, tamanhos P, M, G. (apresentação de amostra)	Par	3070	MUCAMBO	R\$ 4,21	R\$ 12.924,70
03	Luva de serviço - Confeccionada em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G. (apresentação de amostra)	Par	1380	VOLK	R\$ 21,65	R\$ 29.877,00
04	Mangueira - Para jardim, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	Metro	4220	TRAMONTINA	R\$ 3,87	R\$ 16.331,40
05	Rastelo de ferro para Jardim, cabo em madeira	Unidade	209	TRAMONTINA	R\$ 14,78	R\$ 3.089,02
06	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 4,5 Litros	Unidade	226	FORCON	R\$ 3,82	R\$ 863,32
07	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 7 Litros	Unidade	126	FORCON	R\$ 4,55	R\$ 573,30
08	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 10 Litros	Unidade	122	FORCON	R\$ 4,90	R\$ 597,80
09	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 20 Litros	Unidade	122	FORCON	R\$ 24,92	R\$ 3.040,24
10	Bateria alcalina 9 volts	Pacote	1079	ELGIN	R\$ 9,02	R\$ 9.732,58
11	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades 3v.	Cartela	707	ELGIN	R\$ 6,02	R\$ 4.256,14
12	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho grande.	Unidade	526	FRANECAN	R\$ 8,51	R\$ 4.476,26
13	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho médio.	Unidade	680	FRANECAN	R\$ 3,35	R\$ 2.278,00
14	Coador de plástico para suco	Unidade	155	FLANECON	R\$ 8,51	R\$ 1.319,05
15	Fósforo - caixinha de cartão impermeabilizado, com lixa impressa, contendo 50 fósforos longos (5cm). Maço de 6 caixinhas.	Maço	453	GABOARDI	R\$ 3,01	R\$ 1.363,53
16	Isqueiro a gás - Certificação do INMETRO.	Unidade	423	BIC	R\$ 4,08	R\$ 1.725,84
17	Palito de dente – roliço de madeira 100 unidades	Caixa	370	GABOARDI	R\$ 0,77	R\$ 284,90
18	Palito para churrasco (espetinho).	Pacote	385	PARANI	R\$ 3,61	R\$ 1.389,85
19	Pano de prato, material: algodão	Unidade	2296	BOM PANO	R\$ 3,87	R\$ 8.885,52
20	Pilha AA alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	2041	ELGIN	R\$ 3,87	R\$ 7.898,67
21	Pilha AAA alcalina - embalagem com 02 unidades.	Pacote	1731	ELGIN	R\$ 3,44	R\$ 5.954,64
22	Pilha Grande D alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	375	ELGIN	R\$ 15,42	R\$ 5.782,50
23	Pilha Média C alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	584	ELGIN	R\$ 12,29	R\$ 7.177,36
24	Pino Peso Para Panela De Pressão Universal Preto Plástico	Unidade	159	ELGIN	R\$ 5,93	R\$ 942,87
25	TORNEIRA DE FILTRO DE BARRO – Características cano	Unidade	307	OASIS	R\$ 5,40	R\$ 1.657,80

Página 7 de 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	Longo, cor Marrom, rosca BSP G 3/8” e composição (ABS, Poliestireno, PVC e mola em Aço Inox)					
26	VELA DE FILTRO BARRO MEDIO – Material: Carvão ativado, dimensões do produto 12D x 16W x 7H centímetros, peso do produto 0.26 Quilogramas.	Unidade	482	OASIS	R\$ 5,40	R\$ 2.602,80
27	Bebedouro bomba elétrica para Garrafão Galão de água 5/10/20 Litros - Recarregável.	Unidade	6	LENOX	R\$ 364,90	R\$ 2.189,40
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.						R\$ 144.999,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1.O prazo máximo de entrega são de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2.A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

2.3.O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

2.4.A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

2.5.Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

2.6.Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.7. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.8.Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.8.1.Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.8.2. Condições da embalagem e/ou do produto;

2.8.3.Quantidade entregue;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.8.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

2.9. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao produto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei n° 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96.

5.3. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

5.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a Ata de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a prestação/fornecimento.

5.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
 CNPJ/MF N° 73.963.241/0001-00
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG**

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº **15.235.606/0001-83** e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA/FORNECEDORA:

1.3. LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.054.727/0001-14, estabelecida na Av Santo Durmont 514, Vomita Mel, na Cidade de Guanambi-BA, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico lubricol@msn.com, telefone fixo (77) 3451-1306, através de sua Representante Legal, Sr.(a) Delci Costa Alves, portador(a) da cédula de identidade nº 02.344.311-13 SSP- BA, e CPF nº 013.221.918-24.

1.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I - PNEUS E CÂMARAS - MOTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pneu 90/90, R 18, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, traseiro.	UNID	62	VIPAL	R\$ 246,00	R\$ 15.252,00
2	Câmara de ar 90/90, aro 18.	UNID	42	MAGGION	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00
3	Pneu 90/90, R 19, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, dianteiro.	UNID	50	VIPAL	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
4	Câmara de ar 90/90, aro 19	UNID	30	MAGGION	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
5	Pneu 110/90, R 17, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, traseiro.	UNID	26	VIPAL	R\$ 285,00	R\$ 7.410,00
6	Câmara de ar 110/90, aro 17	UNID	26	MAGGION	R\$ 59,00	R\$ 1.534,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7	Pneu 2.75, R 21, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, dianteiro.	UNID	14	VIPAL	R\$ 246,00	R\$ 3.444,00
8	Câmara de ar 2.75, aro 21.	UNID	14	MAGGION	R\$ 59,00	R\$ 826,00
9	Pneu dianteiro 2.75-18 42P não recapado e não remoldado.	UNID	24	VIPAL	R\$ 187,00	R\$ 4.488,00
10	Câmara de ar 2.75, aro 18.	UNID	34	MAGGION	R\$ 49,00	R\$ 1.666,00
11	Pneu 4.10, R 18, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, dianteiro.	UNID	14	VIPAL	R\$ 344,00	R\$ 4.816,00
12	Câmara de ar 4.10, aro 18.	UNID	14	MAGGION	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
13	Pneu 80/100, R 18, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, traseiro.	UNID	4	VIPAL	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
14	Pneu 80/100, R 18, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, dianteiro.	UNID	4	VIPAL	R\$ 354,50	R\$ 1.418,00
15	Câmara de ar 80/100, aro 18.	UNID	4	MAGGION	R\$ 79,00	R\$ 316,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$						R\$ 61.674,00

LOTE V - SERVIÇOS RODAGENS VEÍCULOS TIPO PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de alinhamento	SERVIÇO	477	R\$ 47,00	R\$ 22.419,00
2	Serviço de balanceamento	SERVIÇO	797	R\$ 47,00	R\$ 37.459,00
3	Serviço de força em pneu (POR PNEU)	SERVIÇO	1050	R\$ 23,00	R\$ 24.150,00
4	Serviço de Cambagem	SERVIÇO	268	R\$ 55,49	R\$ 14.871,32
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$					R\$ 98.899,32

LOTE VII - SERVIÇOS RODAGENS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de alinhamento	SERVIÇO	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
2	Serviço de balanceamento	SERVIÇO	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
3	Serviço de força em pneu (POR PNEU)	SERVIÇO	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$					R\$ 119.000,00

LOTE IX - SERVIÇOS RODAGENS DE MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de força em pneu (POR PNEU) - Motocicletas	UNID	218	R\$ 25,000	R\$ 5.450,000
VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$					R\$ 5.450,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os pedidos de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos produtos ocorrerá na sede da secretaria municipal solicitante ou no local que constar na Autorização de Fornecimento/Requisição;

2.3. Os serviços de força para pneu (vulcanização), alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados OBRIGATORIAMENTE na sede do município de Guanambi-BA;

2.4. O recebimento do produto/serviço e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.5. Correrão por conta da PRESTADORA/FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6. Os produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e na embalagem original lacrada e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma substituir o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.7. Em caso de desconformidade e rejeição da prestação dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 072-23PE-PMG.

3.2. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 072-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 072-23PE-PMG, pela empresa prestadora/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o fornecimento/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 072-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora/fornecedora, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada **em até 20 (vinte) dias corridos** após a expedição da Autorização de Fornecimento/Requisição, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. O prazo para prestação de serviços será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da ordem de Prestação de Serviços/Requisição

6.3. A prestação/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto e do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1. Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local da prestação/fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido, já para os produtos fornecidos, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA/FORNECEDORA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas deste, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados;

7.2. Garantir a qualidade dos fornecimentos/serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido no Termo de Referência quando do cumprimento das obrigações;

7.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. A fornecedora/prestadora de serviços obriga-se a proceder à prestação/fornecimento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o livre acesso dos empregados da prestadora/fornecedora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto/serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora/fornecedora.

8.3. Comunicar à prestadora/fornecedora qualquer irregularidade na prestação.

8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o serviço, verificando as condições de prestação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto/serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA/FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 072-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA/FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRICANTE E ALTO PEÇAS LTDA

CNPJ n.º 01.054.727/0001-14

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG**

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° **15.235.606/0001-83** e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° **11.926.843/0001-30**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° **30.755.320/0001-12**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** RG n° 880691255 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA/FORNECEDORA:

1.3. **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.500.685/0001-57, estabelecida na Avenida centenário, 1226, Bairro Rodoviário, na Cidade de Brumado-Ba, CEP: 46100-000, detentora do endereço eletrônico sarahcoutholima@gmail.com, telefone fixo (77) 9 9977-0973, através de sua Representante Legal, o Sr. (a) Sarah Alves Coutinho Lima, portador(a) da cédula de identidade n° 12338030 SSP/BA e CPF n° 050.160.976-82.

1.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II – PNEUS - VEÍCULOS TIPO PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pneu 175/70, aro 13, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	14	ACELLERA/ECO PLUSH	R\$ 257,61	R\$ 3.606,54
2	Pneu 175/70, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	388	SPEEDMAX/MH01	R\$ 303,07	R\$ 117.591,16
3	Pneu 185/60, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	34	HILY/HF261	R\$ 370,56	R\$ 12.599,04
4	Pneu 185/70, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	218	SPEEDMAX	R\$ 179,59	R\$ 39.150,62
5	Pneu 175/65, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	22	MAGNUM/CAMPIONE	R\$ 322,27	R\$ 7.089,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6	Pneu 195/55, aro 15, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	130	DELINTE/DH 2	R\$ 303,07	R\$ 39.399,10
7	Pneu 195/65, aro 15, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	226	HILY/HF261	R\$ 327,73	R\$ 74.066,98
8	Pneu 185/65, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	24	ADVENZA/A V579	R\$ 323,39	R\$ 7.761,36
9	Pneu 245/70, aro 16, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	114	GT RADIAL/ SAV HT2	R\$ 673,97	R\$ 76.832,58
10	Pneu 165/65, aro 13, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	14	IRIS / ECORIS	R\$ 357,00	R\$ 4.998,00
11	Pneu 195/60, aro 15, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	114	MAGNUM/GI ORNATA	R\$ 343,86	R\$ 39.200,04
12	Pneu 205/60, aro 16, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	118	SPEEDMAX/S PM006	R\$ 356,67	R\$ 42.087,06
13	Pneu 185/65, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UNID	5	ADVENZA / AV579	R\$ 323,51	R\$ 1.617,55
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$						R\$ 465.999,97

LOTE IV - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS GRANDE PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros não recapado e não remoldado	UNID	10	MALHOTRA/ ATU-410	R\$ 1.748,60	R\$ 17.486,00
2	Pneu traseiro 19,5L – 24 aros não recapado e não remoldado	UNID	10	MALHOTRA/ MTU-428	R\$ 3.757,41	R\$ 37.574,10
3	Pneu 1000R-20 radial não recapado e não remoldado	UNID	10	SESTANTE	R\$ 2.168,37	R\$ 21.683,70
4	Pneu 1000-20 comum não recapado e não remoldado	UNID	10	ANTEO/ AT-65	R\$ 1.711,88	R\$ 17.118,80
5	Pneu 17,5-25 não recapado e não remoldado	UNID	10	MALHOTRA/ MG2-419	R\$ 3.656,27	R\$ 36.562,70
6	Pneu 1400-24 não recapado e não remoldado	UNID	10	MALHOTRA/ MG2-402	R\$ 3.035,71	R\$ 30.357,10
7	Pneu dianteiro 12.4-24 aro não recapado e não remoldado	UNID	10	MRL/MRT-329	R\$ 1.799,03	R\$ 17.990,30
8	Pneu traseiro 18.4 – 30 aro não recapado e não remoldado	UNID	10	MRL/MRT-329	R\$ 3.499,38	R\$ 34.993,80
9	Câmara de ar para pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros	UNID	10	JFF	R\$ 184,88	R\$ 1.848,80
10	Câmara de ar para pneu traseiro 19,5L – 24 aros	UNID	10	LE FORT	R\$ 443,84	R\$ 4.438,40
11	Câmara de ar para pneu 1000R-20 radial	UNID	10	JFF	R\$ 142,55	R\$ 1.425,50
12	Câmara de ar para pneu 1000-20 comum	UNID	10	JFF	R\$ 142,55	R\$ 1.425,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

13	Câmara de ar para pneu 17,5-25	UNID	10	JFF	R\$ 434,51	R\$ 4.345,10
14	Câmara de ar para pneu 1400-24	UNID	10	JFF	R\$ 327,44	R\$ 3.274,40
15	Câmara de ar para pneu dianteiro 12.4-24	UNID	10	JFF	R\$ 195,84	R\$ 1.958,40
16	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 – 30 aros	UNID	10	JFF	R\$ 401,26	R\$ 4.012,60
17	Protetor para pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros	UNID	10	IRBO/FLEX	R\$ 49,00	R\$ 490,00
18	Protetor para pneu traseiro 19,5L – 24 aros	UNID	10	IRBO/FLEX	R\$ 180,53	R\$ 1.805,30
19	Protetor para pneu 1000R-20 Radial	UNID	10	IRBO/FLEX	R\$ 65,36	R\$ 653,60
20	Protetor para pneu 1000-20 comum	UNID	10	IRBO/FLEX	R\$ 65,36	R\$ 653,60
21	Protetor para pneu 17,5-25	UNID	10	IRBO/FLEX	R\$ 230,33	R\$ 2.303,30
22	Protetor para pneu 1400-24	UNID	10	IRBO/FLEX	R\$ 180,53	R\$ 1.805,30
23	Protetor para pneu dianteiro 12.4-24 aros	UNID	10	IRBO/FLEX	R\$ 129,37	R\$ 1.293,70
24	Protetor para pneu traseiro 18.4-30 aros	UNID	10	IRBO/FLEX	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$						R\$ 247.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os pedidos de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos produtos ocorrerá na sede da secretaria municipal solicitante ou no local que constar na Autorização de Fornecimento/Requisição;

2.3. Os serviços de força para pneu (vulcanização), alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados OBRIGATORIAMENTE na sede do município de Guanambi-BA;

2.4. O recebimento do produto/serviço e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.5. Correrão por conta da PRESTADORA/FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6. Os produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e na embalagem original lacrada e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma substituir o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.7. Em caso de desconformidade e rejeição da prestação dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG.

3.2. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG, pela empresa prestadora/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o fornecimento/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora/fornecedora, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada **em até 20 (vinte) dias corridos** após a expedição da Autorização de Fornecimento/Requisição, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil;

6.2. O prazo para prestação de serviços será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da ordem de Prestação de Serviços/Requisição

6.3. A prestação/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto e do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1. Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local da prestação/fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido, já para os produtos fornecidos, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA/FORNECEDORA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas deste, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados;

7.2. Garantir a qualidade dos fornecimentos/serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido no Termo de Referência quando do cumprimento das obrigações;

7.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.4. A fornecedora/prestadora de serviços obriga-se a proceder à prestação/fornecimento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o livre acesso dos empregados da prestadora/fornecedora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto/serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora/fornecedora.

8.3. Comunicar à prestadora/fornecedora qualquer irregularidade na prestação.

8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o serviço, verificando as condições de prestação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto/serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA/FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA/FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI
 CNPJ n° 34.500.685/0001-57
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG**

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº **15.235.606/0001-83** e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA/FORNECEDORA:

1.3. CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.700.462/0001-51, estabelecida na Rua Hermes da Fonseca SN Bairro Santos Antônio, na Cidade de Guanambi-Ba, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico conceitus_automotiva@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-2404 , através de sua Representante Legal, oSr. (a) **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 788.023.853 SSP/BA e CPF nº 001.750.105-95.

1.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. LOTE III - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pneu 215/75x17.5 não recapado e não remoldado (micro-ônibus)	UNID	134	MAGNUM	R\$ 1.154,74	R\$ 154.735,16
2	Pneu 265/65x17 não recapado e não remoldado	UNID	16	MAGNUM	R\$ 1.253,63	R\$ 20.058,08
3	Pneu 275/80 R 22.5 não recapado e não remoldado	UNID	154	WESTLAKE	R\$ 2.718,42	R\$ 418.636,68
4	Pneu 245/70x16 não recapado e não remoldado	UNID	4	ANTEO	R\$ 1.006,40	R\$ 4.025,60
5	Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado	UNID	4	FORMULA	R\$ 2.135,39	R\$ 8.541,56
6	Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado	UNID	84	FORMULA	R\$ 984,77	R\$ 82.720,68
7	Câmara para Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado	UNID	4	VIPAL	R\$ 169,97	R\$ 679,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8	Câmara para Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado	UNID	14	VIPAL	R\$ 112,28	R\$ 1.571,92
9	Câmara para Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado	UNID	28	VIPAL	R\$ 192,63	R\$ 5.393,64
10	Protetor para Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado	UNID	28	RS	R\$ 74,17	R\$ 2.076,76
11	Protetor para Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado	UNID	14	RS	R\$ 61,82	R\$ 865,48
12	Protetor para Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado	UNID	28	RS	R\$ 71,08	R\$ 1.990,24
13	Pneu 225/65xR16 não recapado e não remoldado	UNID	304	WESTLAKE	R\$ 984,77	R\$ 299.370,08
14	Pneu 225/70x15 não recapado e não remoldado	UNID	4	ANTEO	R\$ 936,37	R\$ 3.745,48
15	Pneu 295/80xR 22.5 não recapado e não remoldado (ônibus)	UNID	54	ANTEO	R\$ 2.712,24	R\$ 146.460,96
16	Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado	UNID	22	FORMULA	R\$ 2.472,23	R\$ 54.389,06
17	Pneu 205/55 x R16 não recapado e não remoldado	UNID	154	APOLLO	R\$ 343,36	R\$ 52.877,44
18	Pneu 225/70 x R16 não recapado e não remoldado	UNID	304	APOLLO	R\$ 371,98	R\$ 113.081,92
19	Pneu 285/70 x R16,5 não recapado e não remoldado	UNID	154	APOLLO	R\$ 400,59	R\$ 61.690,86
20	Pneu 285/70 x R19,5 não recapado e não remoldado	UNID	150	APOLLO	R\$ 400,59	R\$ 60.088,50
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$						R\$ 1.492.999,98

LOTE VI - SERVIÇOS RODAGENS VEÍCULOS MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de alinhamento	SERVIÇO	339	R\$ 44,040	R\$ 14.929,56
2	Serviço de balanceamento	SERVIÇO	644	R\$ 30,120	R\$ 19.397,28
3	Serviço de força em pneu (POR PNEU)	SERVIÇO	676	R\$ 23,170	R\$ 15.662,92
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$					R\$ 49.989,76

LOTE VIII - SERVIÇOS RODAGENS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Força para pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros	SERVIÇO	30	R\$ 100,000	R\$ 3.000,00
2	Força para pneu traseiro 19,5L – 24 aros	SERVIÇO	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,00
3	Força para pneu 1000R-20 radial	SERVIÇO	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,00
4	Força para pneu 1000R-20 comum	SERVIÇO	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,00
5	Força para pneu 17,5-25	SERVIÇO	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,00
6	Força para pneu 1400-24	SERVIÇO	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,00
7	Força para pneu dianteiro 12.4-24 aros	SERVIÇO	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8	Força para pneu traseiro 18.4-30 aros	SERVIÇO	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$					R\$ 34.500,00

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os pedidos de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. A entrega dos produtos ocorrerá na sede da secretaria municipal solicitante ou no local que constar na Autorização de Fornecimento/Requisição;

3.3. Os serviços de força para pneu (vulcanização), alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados OBRIGATORIAMENTE na sede do município de Guanambi-BA;

3.4. O recebimento do produto/serviço e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.5. Correrão por conta da PRESTADORA/FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.6. Os produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e na embalagem original lacrada e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma substituir o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.7. Em caso de desconformidade e rejeição da prestação dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG.

4.2. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG, pela empresa prestadora/fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o fornecimento/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 072-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA/FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora/fornecedora, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora/fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA/FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA/FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.**

6.8. **As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.**

6.9. **Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

7. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada **em até 20 (vinte) dias corridos** após a expedição da Autorização de Fornecimento/Requisição, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.2.O prazo para prestação de serviços será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da ordem de Prestação de Serviços/Requisição

7.3.A prestação/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.3.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto e do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.4.O recebimento será feito em duas etapas:

7.4.1.Recebimento provisório:

7.4.1.1. No local da prestação/fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4.2.Recebimento definitivo:

7.4.2.1.No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.5.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.6.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido, já para os produtos fornecidos, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA/FORNECEDORA

8.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas deste, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados;

8.2. Garantir a qualidade dos fornecimentos/serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido no Termo de Referência quando do cumprimento das obrigações;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.A fornecedora/prestadora de serviços obriga-se a proceder à prestação/fornecimento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.6.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.7.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da prestadora/fornecedora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 9.2. Rejeitar, no todo, o produto/serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora/fornecedora.
- 9.3. Comunicar à prestadora/fornecedora qualquer irregularidade na prestação.
- 9.4. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo.
- 9.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 9.6. Receber o serviço, verificando as condições de prestação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 9.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto/serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA/FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 10.3. Advertência por escrito;
 - 10.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 10.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
 - 10.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
 - 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
 - 10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 072-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA/FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ n.º 16.700.462/0001-51
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 068-22PE-PMG
 CONTRATO N° 194-23PE – PMG**

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E ABASTECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Municipal de Infraestrutura Projeto/Atividade: 15.451.004.1008 – Abertura, construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos Elemento: 409051: Obras e Instalações. Fonte: 1500, 1754
Empenho da despesa:	POR ITEM
Valor total do contrato:	R\$1.613.560,50 (um milhão seiscentos e treze mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	01 de dezembro de 2023.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A CNPJ/MF n°01.593.821/0001-41



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Ester da Silva Santos
Função	Enfermeiro (a)
Local	PSF Morrinhos
Vigência	02.01.2023 até 31.12.2023
Rescisão	30.11.2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Jaade Campos da Silva
Função	Assistente de Aluno
Local	Escola Municipal Eudite Donato Vasconcelos
Vigência	26.07.2023 a 31.12.2023
Rescisão	01.12.2023



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Tatiane Cristina Fonseca Neves
Função	Odontólogo (a)
Local	PSF Santo Antônio
Vigência	02.01.2023 até 31.12.2023
Rescisão	30.11.2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01.12.2023 a 31.12.2023
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Lucimayon Otaviano de Souza
	Vigilante
Local	PSF Ceraíma
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: o presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	04.12.2023 até 31.12.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Rosimeire Anésia de Jesus Teixeira
Função	Enfermeiro (a)
Local	PSF Morrinhos
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: o presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 2.572,23 (Dois mil, e quinhentos e setenta e dois reais e vinte três centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	04.12.2023 até 31.12.2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/27F8-6902-6837-DAC8-9D36> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27F8-6902-6837-DAC8-9D36



Hash do Documento

725c7a5ff1d4b7b84809ba3ab6cd5ed6fa2f7732db03f445acb4444ce7fc8596

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/12/2023 17:30 UTC-03:00